



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003992/2024-11

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-SE / Prodesu - II-D

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 65/2024

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de setembro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de **R\$ 1.216.233,86** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), para a execução dos programas do Prodesu. Deste total, o proponente deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme determina a Decisão Normativa DN nº 87, de 2011;

Considerando que, em 27 de junho de 2024, o Crea-SE apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D;

Considerando que a proposta de parceria tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação que atendam as necessidades da Presidência, Conselheiros, Assessorias, Gerências e Coordenadorias do Crea-SE;

Considerando o Parecer GPT nº 17/2024 (SEI 1034786), da Gerência de Projetos e Tecnologia - GPT, onde conclui pela continuidade processual no tocante aos itens de tecnologia da informação;

Considerando o Parecer SDR nº 113/2024 (SEI 1035634), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu as Notas de Pré-empenho nº 277/2024 (SEI 1035327), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando que o Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 estabelece que os processos individuais de convênios, baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema

Confea/Crea e Mútua – Prodesu, estão dispensados da aposição de visto jurídico no instrumento de convênio (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, apresentado pelo Crea-SE, no valor total de **R\$ 471.282,37** (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo **R\$ 403.405,65** (quatrocentos e três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de **R\$ 67.876,72** (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), a serem integralizados pelo Regional a título de contrapartida;

2. Condicionar a realização do processo licitatório à aprovação, pelo Confea, do Termo de Referência a ser encaminhado pelo Regional em até 30(trinta) dias após a assinatura do convênio;

3. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela	Mês de desembolso	Total
1	3º mês de vigência do convênio	R\$ 403.405,65
TOTAL DO REPASSE		R\$ 403.405,65

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ou documento equivalente no caso de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5. Determinar que, após a realização do processo licitatório, o Regional deverá ajustar o cronograma de desembolso em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório;

6. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, e quanto ao pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

7. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 1.3.07 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

8. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 6 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 06/09/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 06/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 06/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 06/09/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 06/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037637** e o código CRC **778C7F99**.
